



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2019**  
**PROCESSO: 23205.002940/2019-51**  
**ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93**

## RELATÓRIO DE DISPENSA

**SETOR SOLICITANTE:** Departamento de Atenção a Saúde do Servidor

**REQUISITANTE:** Alex Sandro Fedrigo – Siape: 2124433

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

**1. Objeto:** Contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e análise de agentes químicos.

Catálogo	Item	Especificação técnica	Qtda	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
3951.007.0001	1	Análise do agente químico Formaldeído (Formol) através do Método NIOSH 2016 - Cromatografia Líquida de alta pressão com detector UV, para determinar a concentração do agente químico no ambiente de trabalho, na forma da Norma Regulamentadora N.º 15 - Atividades e Operações Insalubres, Anexo N.º 11 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho, Quadro N.º 1 - Tabela de Limites de Tolerância. Para o Campus Passo Fundo.	7	Und	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00	03.240.417/0001-10  TOXIMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA - EPP.
3951.007.0001	2	Análise do agente químico Álcool Etilico através do Método NIOSH 1400 - Cromatografia gasosa para determinar a concentração do agente químico no ambiente de trabalho, na forma da Norma Regulamentadora N.º 15 - Atividades e Operações Insalubres, Anexo N.º 11 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho, Quadro N.º 1 - Tabela de Limites de Tolerância. Para o Campus Passo Fundo.	2	Und	R\$ 180,00	R\$ 360,00	03.240.417/0001-10  TOXIMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA - EPP.
3951.007.0001	3	Análise do agente químico Álcool Isopropílico através do Método NIOSH 1400 - Cromatografia gasosa para determinar a concentração do agente químico no ambiente de trabalho, na forma da Norma Regulamentadora N.º 15 - Atividades e Operações Insalubres, Anexo N.º 11 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho, Quadro N.º 1 - Tabela de Limites de Tolerância. Para o Campus Passo Fundo.	2	Und	R\$ 180,00	R\$ 360,00	03.240.417/0001-10  TOXIMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA - EPP.
3951.007.0001	4	Análise do agente químico Ácido Clorídrico através do Método IT. 10-635 (OSHA ID165-SG/ OSHA ID-174-SG) - Cromatografia de Íons para determinar a concentração do agente químico no ambiente de trabalho, na forma da Norma Regulamentadora N.º 15 - Atividades e Operações Insalubres, Anexo N.º 13 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada em decorrência da Inspeção no Local de Trabalho. Para o Campus	2	Und	R\$ 250,00	R\$ 500,00	03.240.417/0001-10  TOXIMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

		Passo Fundo.					LTDA - EPP.
3951.007.0001	5	Análise do agente químico Metanol através do Método NIOSH 2000 - Cromatografia Gasosa, para determinar a concentração do agente químico no ambiente de trabalho, na forma da Norma Regulamentadora N.º 15 - Atividades e Operações Insalubres, Anexo N.º 11 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho, Quadro N.º 1 - Tabela de Limites de Tolerância. Para o <i>Campus</i> Passo Fundo.	2	Und	R\$ 180,00	R\$ 360,00	03.240.417/0001-10  TOXIMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA - EPP.
3951.007.0001	6	Análise do agente químico Acetona através do Método NIOSH 1300 - Cromatografia Gasosa, para determinar a concentração do agente químico no ambiente de trabalho, na forma da Norma Regulamentadora N.º 15 - Atividades e Operações Insalubres, Anexo N.º 11 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho, Quadro N.º 1 - Tabela de Limites de Tolerância. Para o <i>Campus</i> Passo Fundo.	2	Und	R\$ 180,00	R\$ 360,00	03.240.417/0001-10  TOXIMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA - EPP.
3951.007.0001	7	Análise do agente químico Clorofórmio através do Método NIOSH 1003 - Cromatografia Gasosa, para determinar a concentração do agente químico no ambiente de trabalho, na forma da Norma Regulamentadora N.º 15 - Atividades e Operações Insalubres, Anexo N.º 11 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho, Quadro N.º 1 - Tabela de Limites de Tolerância. Para o <i>Campus</i> Passo Fundo.	2	Und	R\$ 180,00	R\$ 360,00	03.240.417/0001-10  TOXIMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA - EPP.
3951.007.0001	8	Análise do agente químico Eter Etilico através do Método NIOSH 1610 - Cromatografia Gasosa, para determinar a concentração do agente químico no ambiente de trabalho, na forma da Norma Regulamentadora N.º 15 - Atividades e Operações Insalubres, Anexo N.º 11 - Agentes Químicos cuja Insalubridade é caracterizada por Limite de Tolerância e Inspeção no Local de Trabalho, Quadro N.º 1 - Tabela de Limites de Tolerância. Para o <i>Campus</i> Passo Fundo.	2	Und	R\$ 180,00	R\$ 360,00	03.240.417/0001-10  TOXIMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA - EPP.
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 4.130,00</b>

**2. Justificativa da contratação e do quantitativo:** Necessidade da realização dos laudos de avaliação ambiental dos processos de requerimento de adicional ocupacional números 23205.000755/2019-21 e 23205.004445/2013-44, cujos laudos somente poderão ser realizados a partir dos resultados das análises das concentrações dos agentes químicos, com vistas da probabilidade de risco de dano à saúde dos servidores.

Necessidade de monitoramento constante dos ambientes de trabalho da UFFS, visando mapear e analisar os ambientes laborais pertencentes à estrutura da Universidade para que, dessa forma, seja possível quantificar os níveis dos possíveis agentes nocivos à saúde humana. Diante do exposto, solicitamos a contratação dos serviços de licitação do certame, de forma a evitar tanto danos pessoais e patrimoniais aos interessados como contingências ativas e passivas relevantes decorrentes de processos judiciais contra a UFFS.

A definição dos agentes químicos e dos quantitativos a serem medidos deu-se em razão da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788

[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

avaliação técnica realizada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho junto com os servidores em suas rotinas laborais.

**3. Pesquisa de mercado:** A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014, e foi utilizado como critério de julgamento o menor valor global, foram coletados 03 orçamentos de fornecedores das seguintes empresas:

TOXIMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA - EPP  
(03.240.417/0001-10) – **Valor Global: R\$ 4.130,00** (Quatro mil cento e trinta reais);

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI PASSO FUNDO(03.775.159/0204-44) – **Valor Global: R\$ 9.297,98** (Nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e oito cnetavos);

THOMMEN CAMPOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.535.128/0001-76) – **Valor Global R\$ 15.500,00** (Quinze mil e quinhentos reais);

**4. Da justificativa escolha fornecedor:** A escolha do fornecedor baseou-se naquele que apresentou o menor valor unitário e global nos orçamentos, conforme segue:

TOXIMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS LTDA - EPP  
(03.240.417/0001-10) – **Valor Global: R\$ 4.130,00** (Quatro mil cento e trinta reais);

**5. Da regularidade fiscal:** Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado, nos autos do presente processo.

Em consulta ao SICAF (fls.36-37), observou-se que consta vínculo com “Serviço Público”, contudo, informamos que **não fere** o que estabelece a Lei nº 13.707/2018 tendo em vista que não se trata de um servidor do órgão celebrante:

*“pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados” (art 17, inciso XI).*

**6. Do enquadramento legal:** Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
Superintendência de Compras e Licitações  
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788  
[www.uffs.edu.br](http://www.uffs.edu.br)

**7. Dos critérios de sustentabilidade:** Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 08 de outubro de 2019.

**LIDIANE MARCANTE**  
Chefe da Divisão de Licitações.